



Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão
Secretário do Planejamento e Gestão
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Luis Henrique Mota Magalhães
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DECRETO Nº 3698, DE 02 DE MAIO DE 2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede viária rural no Distrito/Sede, com vistas à duplicação da Avenida Jerônimo Alves Linhares e ao prolongamento da CE 183 - Estrada do Jordão; CONSIDERANDO que a intervenção promoverá a melhoria da mobilidade urbana, o escoamento da produção agrícola regional e o acesso aos serviços públicos essenciais, com impacto positivo no desenvolvimento local; CONSIDERANDO O compromisso da gestão municipal em implementar intervenções que melhorem a fluidez do tráfego e reduzam os tempos de deslocamento, assegurando um acesso mais igualitário a todos os cidadãos, especialmente nas áreas beneficiadas; CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização e melhoria de logradouros públicos; D E C R E T A: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o imóvel localizado no Distrito Sede, conforme o seguinte memorial descritivo: MEMORIAL DESCRITIVO O presente memorial descritivo refere-se à área destinada à ampliação da rede viária rural no Distrito Sede, com área total de 22.580 metros quadrados e perímetro de 3.404 metros, com início no ponto identificado como P1, localizado na coordenada UTM 346917.81 E e 9593298.98 N, com referência ao início do segmento paralelo à Avenida Jerônimo Alves Linhares. A delimitação segue até o ponto P2, situado na coordenada UTM 346046.26 E e 9592384.30 N, que marca o término do segmento paralelo à mencionada avenida. O segmento complementar está definido entre os pontos P3 e P4, sendo o ponto P3 de coordenadas UTM 346251.57 E e 9592554.270 N, e o ponto P4 localizado na coordenada UTM 345945.34 E e 9592566.10 N. Este

último segmento é descrito como uma linha reta conectando diretamente os pontos P3 e P4. Art. 2º O imóvel descrito destina-se à execução da obra de duplicação da Avenida Jerônimo Alves Linhares e prolongamento da CE 183 - Estrada do Jordão, como parte da estratégia de melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município. Art. 3º Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação técnica. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3698, DE 02 DE MAIO DE 2025

